



DECRETO Nº 1.893/2.022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022.

(Que regulamenta a Lei nº 1.026/2.022, de 17 de Fevereiro de 2.022).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a Lei nº 1.026/2.022, de 17 de Fevereiro de 2.022, que autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a custear despesas da atenção básica de saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.05 - Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 – Atenção Básica

10.301.0004.2010.0000 – Serviços de Atenção Básica á Saúde

3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 96)

FR. 05 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 400.000,00

3.3.90.30.00 - Material de consumo - (ficha 90)

FR. 05 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2022/2025), Lei nº 1.002/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022) e Lei nº 1.013/2021 (Lei Orçamentária Anual 2022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) 3699-8780 – 3699-1249
E-MAIL: prefeitura@pontalinda.sp.gov.br – adm@pontalinda.sp.gov.br - CNPJ: 65.712.077/0001-30



Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, 17 de Fevereiro de 2.022.


SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração